LEI Nº 2.591/2022.

DISPÕE SOBRE AJUSTAMENTO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 2.501/2019;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado os valores dos Inciso I à V, do artigo 4º da Lei n. 2.501/2019, de 12 de setembro de 2019:

"...Art. 4º (...)

I – para Capital Federal – R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – para Capital do Estado de Santa Catarina e região da Grande Florianópolis – R$ 300,00 (trezentos reais);

III – para outras Capitais dos Estados da Região Sul e respectivas regiões metropolitanas e para a Cidade de Passo Fundo – RS 230,00 (duzentos e trinta reais);

IV – para cidades da região Oeste de Santa Catarina, Sudoeste do Paraná e Norte do Rio Grande do Sul – R$ 110,00 (cento e dez reais)

V – para outras cidades de Santa Catarina, não incluídas nos Incisos II e IV deste artigo e para outras cidades dos estados do Rio Grande do Sul e do Paraná, não incluídas no Inciso IV deste artigo – R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Art. 2º. As demais disposições em contrário que não colidirem com as alterações da presente lei, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de Abril de 2022.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício